Edição nº 1377

25 de setembro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1377 Páginas 14

Guaratuba, 25 de setembro de 2.026

TANIA MALINOSKI:55334270906 Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906 Dados: 2026.09.25 16:09:28 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

252º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 25 de setembro de 2026.
Osmar Daga
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 252º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
2. Residir na área em que atuar desde a data da publicação do edital.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
28	Mahola Brenda Prachedes Leviski Luz	10791201902	138286770
29	Janete de Jesus Machado Klein	85120804934	3495098
30	Tatiane Ferreira Venâncio	08811280907	90154052

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
42	Gabriela Lô Santos	10729893952	12.313.045-6

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
62	Ana dos Santos	06482951929	101118126
63	Julianee Rafaeli da Silva Cavichiolo	05109718903	8970050
64	Sara Isabele Klinguelffuss Hoenig dos Santos	09939882963	13381015-3
65	Juliana Mendes de Souza	05320235950	108290153

CARGO: ENFERMEIRO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Enfermagem;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
53	Adroely Jesebel Carneiro Leão	61159867968	53008658
54	Aline Sayuri Morita	33637469898	127947511
55	Anna Paula de Oliveira Ribeiro	04407732962	87527565

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental;
2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria B;
3. Registro no Órgão de Classe Ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01	Rodrigo Gimenes Silva	04471935976	88138350

CARGO: FARMACÊUTICO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);

1. Diploma de Nível Superior em Farmácia;
2. Registro no Órgão de Classe Ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
25	Davi Krasucki Neto	09391279970	126292767

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

3. Diploma de Nível Superior em Medicina;
4. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
27	Carla Fernanda Berto Barbosa	02214084959	75601891
28	Andre Luis Betero	04790241971	92775720

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
46	Brenda Passos Hladkyi	06494696902	138216217

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
369	Renan Otavio Bueno	08147581939	106211418
370	Larissa Rocha de Paula Boegershausen	08901494965	107600345
371	Estefany Brenda Margarida do Santos	09415646900	130446370
372	Thais Alves dos Santos Krüger da Luz	08588697998	124386950
373	Dara Litz Gomes de Moura	11992057966	14336822-3
374	Alisson Guilherme Pereira Braga	06379317180	2128017
375	Rosilene Fernandes	02158235918	06257962205

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
100	Fernanda Duarte Lipi	04820985973	96410360
101	Walkiria Angelles Velozo	06326043956	110867328
102	Cristiane Serafim	06165851959	101378624
103	Luis Gustavo dos Santos Badluk	07180204994	124171822

253º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua

transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.
Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 25 de setembro de 2026.
Osmar Daga
Secretário Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 253º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
301	Suelen Elaine Cunha	05916717946	96687648
302	*CONVOCADO NO EDITAL 70º*	----------	----------
303	Dafene Cristina de Fatima Alves	08339667904	12569860-3
304	Marilise de Almeida Chaves	03727438975	86325535

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
47	Patrick Tessaro	08918571925	5061080
48	Rafael Lazaretti	05673824947	4988846 3
49	Rafael Prochman Figueiredo	01674855982	87461149
50	Geverson Carlos França Tomczak	09070340984	124427509

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
73	Leandro Bugay	03591172952	82526480
74	Vagner Witkowski	04148581904	85938983
75	Pedro Ademar Ferreira	05301880900	87803376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

159º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho

das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 25 de setembro de 2026.
Osmar Daga
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 159º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
79	Cristiane Aparecida da Rosa	03975000929	88354532
80	Gislaine de Fátima Domingues Souza	08176234931	108325500
81	Lucimar Gonçalves	05279686921	78539801
60 / FIM DE FILA	Lislaine Katerine Alves Freitas	04837461930	92008525
13 / FIM DE FILA	Patricia Fabiane Temoteo	94170940920	860213 9

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
10 / FIM DE FILA	Sergio Mendes	07737596976	97666326

160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.
A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.
Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo

pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 25 de setembro de 2026.
Osmar Daga
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
486	Samara Mariana Costa dos Santos	27161117828	147784929

CARGO: PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

2. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
58	Thais Fusik Soares da Silva de Oliveira	10366770950	12443320

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.234
Data: 23 de setembro de 2.026.
Súmula: "Institui a Semana Municipal dos Trabalhadores da Construção Civil em do Município de Guaratuba".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Profissionais da Construção Civil, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de outubro com objetivo de promover e fomentar os profissionais desta área.
Art. 2º A semana Municipal dos Profissionais da Construção Civil passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.
Art. 3º Durante a Semana Municipal dos Profissionais da Construção Civil, poderão ser promovidas atividades como:
I - Palestras, cursos durante a semana, visitas em obras.
II - Evento aberto ao público com locais pré-destinados pelos organizadores.
III - Eventos educativos voltados à iniciação de profissionais.
IV - Parceria com Lojas, construtoras e profissionais e associações.
Art. 4º As atividades da Semana deverão respeitar as normas municipais de trânsito, segurança e meio ambiente, garantindo a organização dos eventos sem prejuízo ao fluxo urbano e à preservação dos espaços naturais.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar as atividades da Semana Municipal do Trabalhador da Construção Civil, no limite de suas disponibilidades orçamentárias e administrativas, podendo, para tanto, celebrar parcerias com entidades privadas, empresas construtoras, profissionais do setor, entidades sindicais, associações de classe e demais interessados, observadas, no que couber, a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Esta Lei não cria despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e não institui feriado municipal
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito
PLL nº 1033/26
Of. Nº 69/26 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.956
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Gilson de Oliveira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 195/26, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e o contido no processo administrativo protocolado sob nº 183/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Gilson de Oliveira (matrícula funcional n. 15131), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 05/08/2026, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção de aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que o servidor se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.957
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Sandra Mara de Souza Viana.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 195/26, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e o contido no processo administrativo protocolado sob nº 16543/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Sandra Mara de Souza Viana (matrícula funcional n. 219731 – 1º Padrão), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 12/02/2026, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção de aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que o servidor se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.958
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Declara vago o Cargo de Farmacêutico, ocupado pelo servidor Michel Elias Ribeiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob o nº 36049/26, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Farmacêutico, ocupado pelo servidor Michel Elias Ribeiro, matrícula funcional nº 62411, por motivo de seu falecimento ocorrido em 19 de setembro de 2.026.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.959
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Larissa de Albuquerque Matias, do cargo de Intérprete De Libras.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 36067/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Larissa de Albuquerque Matias, do cargo de Intérprete De Libras.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.960
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Flávio Correa Pereira, para provimento do Cargo de Médico Saúde da Família, objeto do Decreto Municipal nº 27.905/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo Administrativo de nº 36131/26, em que é parte Flávio Correa Pereira, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Médico Saúde da Família, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Flávio Correa Pereira, RG nº 46.143.366-7/SP e CPF/MF nº 374.805.338-02, para o cargo de Médico Saúde da Família, Decreto Municipal nº 27.905/26, porque embora nomeado (a), não tomou posse no prazo legal.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.961
Data: 23 de setembro de 2.026
Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação de Farmacêutico, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o Cargo de Farmacêutico, edital de concurso público nº 001/22, e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 36147/26, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Farmacêutico, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 001/22	Nº de vagas ampliadas na Lei nº 2.215/16	Nº de vagas solicitadas no PA nº 36147/26	Total
Farmacêutico	2	2	1	5

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.962
Data: 24 de setembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação por provimento em Unidade Educacional da Área Rural, ao servidor Rosana Olos.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 118, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o oficio nº 559/26 – SME e processo administrativo de nº 36382/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação no valor de 10% (dez por cento), por provimento em Unidade Educacional da Área Rural, ao servidor (a) Rosana Olos, matricula funcional nº 21360-1, lotada na EM Joaquim Gabriel de Miranda, em caráter eventual e temporário.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.963
Data: 24 de setembro de 2.026
Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Vera Lúcia Giombeli Garcia.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 195/26, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e o contido no processo administrativo de nº 160/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor municipal Vera Lúcia Giombeli Garcia (matrícula funcional n. 215881), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 01/03/2026, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção de aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que o servidor se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.964
Data: 24 de setembro de 2.026
Súmula: Exonera, Paola Cecilia D' Andrea e Almeida Bornia, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o oficio nº 447/26 – SMMA e processo administrativo de nº 36201/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), Paola Cecilia D' Andrea e Almeida Bornia, do cargo de Chefe de Assessoria Tecnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.965
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Thais Mendes da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 8021/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Thais Mendes da Silva, ocupante do cargo de Professor de Inglês, matrícula funcional 78011, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.966
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Edilaine Silva Matoso Daquino.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo sob nº 10119/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Edilaine Silva Matoso Daquino, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional 78021, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.967
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações, 1950/23 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como oficio nº 177/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36582/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Adelson Ambrosio
RG nº 2/R.3008.122/SC e CPF/MF nº 845.413.939.72
Luciano Kowalski
RG nº 9.965.507-0/PR e CPF/MF nº 068.813.389-45
Welinton Albino de Freitas
RG nº 13.253.700-3/PR e CPF/MF nº 097.514.639-47
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.968
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 175/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36579/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:
Natalia Travassos de Souza
RG/PR e CPF/MF nº 108.061.689-60
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.969
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 175/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36579/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):
Emelly Thronicke
RG nº 14.696.270-0 /PR e CPF/MF nº 125.419.129-19
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.970
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 175/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36579/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores (a):
Jaqueline Zimmermann Ramos
RG nº 7.124.441-5 /PR e CPF/MF nº 028.404.089-45
Licia Gervazoni
RG nº 6.935.226/SC e CPF/MF nº 060.985.229-95
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.971
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 175/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36579/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):
Pamela Martins Bisson
RG nº/CPF/MF nº 067.190.799-99
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.972
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 175/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36579/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):
Ariane Beatriz França Santos
RG nº/PR/ CPF/MF nº 095.206.549-50
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.973
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1931/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como oficio nº 176/26 RH-JG, processo administrativo de nº 36580/26, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Elenice Parizotto Stremel
RG nº 5.838.670-7/PR e CPF/MF nº 968.570.309-44
Elisangela Marcela Cardoso da Silveira
RG nº 10.763.884-9/PR e CPF/MF nº 075.993.369-31
Milena Raiana Soares de Souza
RG nº 16.018.345-4/PR e CPF/MF nº 065.770.844-59
Monnique Crystine Nunes da Silva Ceccatto
RG nº 10.445.692.8/PR e CPF/MF nº 078.441.489-00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.974
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Monnique Crystine Nunes da Silva Ceccatto, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 36593/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Monnique Crystine Nunes da Silva Ceccatto, do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 76811.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.975
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Milena Raiana Soares de Souza, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 36596/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Milena Raiana Soares de Souza, do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 150111.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.976
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Elisangela Marcela Cardoso da Silva, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 36647/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Elisangela Marcela Cardoso da Silveira, do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 77461.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.977
Data: 25 de setembro de 2.026
Súmula: Concede aposentadoria por invalidez ao servidor (a) Lucia Baltiria Maçaneiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo de n. º 23463/25, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 21 de setembro de 2.026, aposentadoria por invalidez ao servidor (a) Lucia Baltiria Maçaneiro, matrícula funcional n. º 222881, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ R$ 3.924,35 (três mi, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com Emenda Constitucional 70/2012.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de setembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 15.137
Data: 8 de janeiro de 2.025
Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Secretário (a) Escolar na Rede de Ensino Municipal.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados (as) para exercerem a função de Secretários (as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, os seguintes servidores:
Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka,-matricula funcional nº 21342-1:
EM Iraci Miranda Kruger
Marcia Aparecida da Silva – matricula funcional nº 21161-1
EM Gov. Moisés Lupion
Marcia Aparecida Maciel de Souza –matricula funcional nº 21987-1:
EM de Plácido e Silva
Andreia Grandizolli – matricula funcional nº 21686-1:
EM Sebastião Silveira de Souza
Catia Regina Kuntermann – matricula funcional nº 1467-1:
EM Profª Juracy Luiza Pereira Corrêa
Vinícius Acácio Mendes Marcelino –matricula funcional nº 15275-1:
EM Profª Olga Silveira
Gisele Rocha Savi Sydor – matricula funcional nº 2949-1:
EM Ver. Heinz Wittitz
Eliane Maria da Luz Velozo – matricula uncional nº 22524-1
EM Adolpho Vercesi
Eliane Corrêa – matrícula funcional nº 21823-1
EM João Gualberto da Silva
Daniela de Fatima Miranda – matricula funcional nº 21946-1
EM Joaquim Gabriel de Miranda
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 3 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de janeiro de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.461
Data: 21 de setembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Bruna dos Santos Silva
Matricula funcional nº 77071
Período: 26/08/26 a 24/09/26
Katia Cristina da Silva
Matrícula funcional nº 224381
Período: 26/08/26 a 25/09/26
Simone da Paixão
Matrícula funcional nº 217991
Período: 03/09/26 a 09/09/26
Bruna Scholze
Matrícula funcional nº 75841
Período: 24/08/26 a 07/09/26
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso
Matricula funcional nº 59001
Período: 31/08/26 a 10/09/26
Luis Carlos de Oliveira
Matricula funcional nº 36901
Período: 10/09/26 a 18/09/26
Danilo Arcega de Souza
Matricula funcional nº 214761
Período: 10/09/26 a 10/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.471
Data: 23 de setembro de 2.026.
Súmula: Revoga, integralmente, designação de servidora para a função de Coordenadora Pedagógica na EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 551/26 - SME e processo administrativo protocolado sob nº 35973/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 16.378/26 que designou a servidora Cintia de Souza Padilha a exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2.026, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.472
Data: 24 de setembro de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Fabia Graça Spolaor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, , e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e o contido no processo administrativo de nº 34679/26, RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir de 11 de setembro de 2.026 e término em 9 de março de 2.027, à servidora Fabia Graça Spolaor, matricula funcional nº 303411, ocupante do cargo de Enfermeiro, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo de nº 34679/26 e o contido no art. 5º do Decreto Municipal 24.015/21.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.473
Data: 23 de setembro de 2.026.
Súmula: Revoga a designação de servidor (a) para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 556/2026 – SME e processo administrativo de nº 36265/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a designação de servidor (a) para ministrar aulas extraordinárias conforme segue:
Larissa de Jesus Henriques, matricula funcional nº 77081
EMR Ver. Deodorico Silvano – Descoberto - efeitos 22/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.474
Data: 23 de setembro de 2.026.
Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o oficio nº 557/2026 - SME, processo administrativo de nº 36278/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias conforme segue:
Daiame Janira Ribeiro, matrícula funcional nº 16124-1
EM Ver. Heinz Wittitz – efeitos 23/09/26.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.475
Data: 24 de setembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso
Matricula funcional nº 59001
Período: 11/09/26 a 17/09/26
Simone da Paixão
Matrícula funcional nº 217121 e nº 217991
Período: 12/09/26 a 19/09/26
Cristiane Rodrigues Prestes
Matrícula funcional nº 153301
Período: 14/09/26 a 18/09/26
Jucilene dos Santos Damaceno
Matrícula funcional nº 157431
Período: 14/09/26 a 18/09/26
Eliane do Rocio Marcondes da Silva
Matricula funcional nº 17341
Período: 16/09/26 a 26/09/26
Mara Cristina de Andrade e Souza Lobo
Matricula funcional nº 225051
Período: 14/09/26 a 27/09/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.476
Data: 24 de setembro de 2.026.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Luiza do Prado Escuciatto.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista o parecer da Comissão do Serviço de Saúde Ocupacional contido no processo administrativo de nº 35994/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Luiza do Prado Escuciatto, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, matricula funcional nº 165581, licença maternidade a partir de 17 de setembro de 2.026 com término em 21 de outubro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.477
Data: 24 de setembro de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Margarete Pereira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, , e em conformidade com a Lei Municipal

777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e o contido no processo administrativo de nº 22465/26, RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir de 23 de setembro de 2.026 e término em 21 de março de 2.027, à servidora Margarete Pereira, matricula funcional nº 162881, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo de nº 22465/26 e o contido no art. 5º do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.478

Data: 24 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Thainara Caroline Vasconcelos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 21547/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Thainara Caroline Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 77371, licença maternidade a partir de 9 de junho de 2.026 com término em 5 de dezembro de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.479

Data: 25 de setembro de 2.026.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 70 da Lei Municipal n° 1982/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor W. de C.A., matrícula funcional sob nº 5843-1, determinando à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, recomposta pela Portaria n° 15.226, publicada em 11 de fevereiro de 2025, a fim de apurar os eventuais atos irregulares contidos nos processos administrativos n° 53610/2024 e nº 34539/2025, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal n° 777/97.

Art. 2º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.480

Data: 25 de setembro de 2.026.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 70 da Lei Municipal n° 1982/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo procedimento sumário, em face do servidor T.R.M.R. matrícula funcional nº 15540-1 para apuração das faltas funcionais registradas nos Processos Administrativos nº 51.679/2024, nº 16.931/2025, nº 17.944/2025, nº 17.736/2026, nº 25.216/2026, nº 25.667/2026 e nº 27.028/2026, que poderão caracterizar, em tese, inassiduidade habitual, nos termos dos arts. 211, inciso III, e 214 da Lei Municipal nº 777/1997 e, caso comprovada ausência ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, abandono de cargo, nos termos dos arts. 211, inciso II, e 213 da mesma Lei.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, recomposta pela Portaria nº 15.226, publicada em 11 de fevereiro de 2025, a condução e instrução do feito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br